



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## **LEI N.º 3.459, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 8º, CAPUT E §1º, DA  
LEI Nº 3.316, DE 17 DE AGOSTO DE  
2021, QUE DISPÕE SOBRE A  
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL  
POR DESEMPENHO DE METAS DO  
PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica alterado o artigo 8º, caput e §1º, da Lei 3.316, de 17 de agosto de 2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço, durante o quadrimestre, antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo o servidor, que durante o quadrimestre:

(...) - *omissis*

**Art. 2º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 23 de agosto de 2022.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 366/2022 de autoria do Poder Executivo.